
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2015

Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado e a Lei Estadual nº 12.509, de 6 de dezembro de 1995, em Sessão Plenária do dia 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o valor do benefício do auxílio-alimentação de modo a proporcionar melhorias na qualidade de vida dos servidores;

CONSIDERANDO que o auxílio-alimentação consiste em vantagem de natureza indenizatória e pressupõe que seu beneficiário esteja no exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 04/2014, que regulamenta a concessão do auxílio-alimentação para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e prevê a possibilidade de atualização do valor do benefício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará autonomia funcional e administrativa, permitindo-lhe praticar atos próprios de gestão,

RESOLVE, por unanimidade de votos:

Art. 1º O auxílio-alimentação será pago em pecúnia, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), na folha de pagamento do mês anterior ao de competência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2015, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Votaram o Presidente Valdomiro Távora, os Conselheiros Alexandre Figueiredo, Edilberto Pontes e Rholden Queiroz e os Conselheiros-Substitutos Itacir Todero e Paulo César de Souza.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 31 de março de 2015.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

Esta Resolução Administrativa foi publicada do DOE-TCE/CE de 07.04.2016